



## SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 36/2022.

### Secretaria de saúde

#### INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

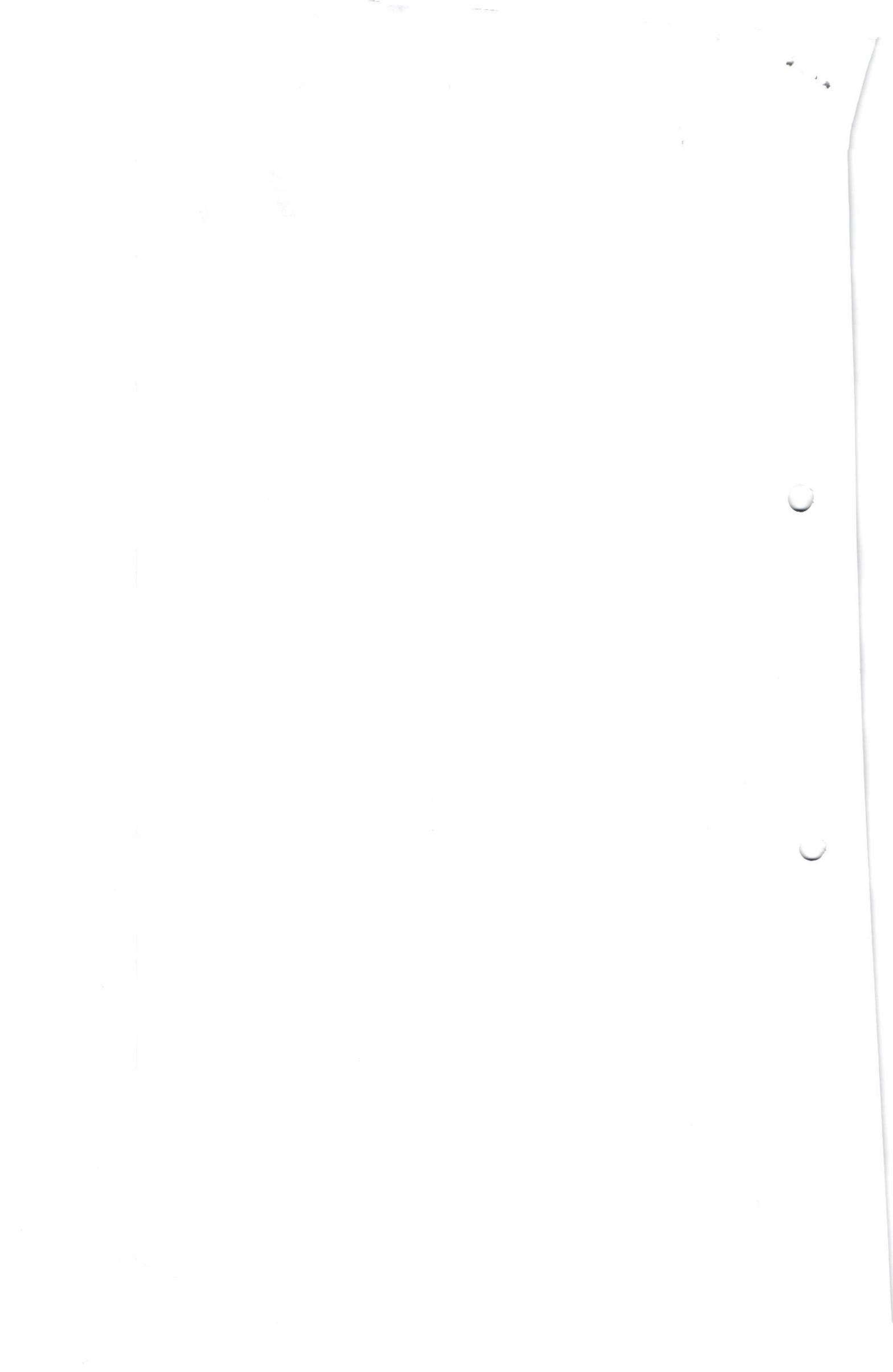
Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”: Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”  
I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde	
Nome do ordenador responsável pela demanda: Josias Gonçalves	Cargo: Secretária de Saúde
E-mail institucional: secsaudesmo2022@gmail.com	TEL/Ramal: 42-999680213

#### 2- INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Josias Gonçalves
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Andreia Kaviak
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Andreia Kaviak
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Josias Gonçalves
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	





Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente ( x ) Insatisfatoriamente ( )
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	22 Dias
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( x )
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	( x ) Lei 8.666/1993 ( ) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	( ) Sim ( x ) Não

**3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista que o credenciamento está marcado para o dia 16/05/2022, mais o serviço de saúde não pode ficar sem profissionais atuando no CAPS, Urgência/Emergência e consultas eletivas, sendo assim se faz necessária a dispensa.

**4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

ITEM	QTD/ HORA	DESCRIÇÃO
01	1 Atendimento de 4 horas diárias no CAPS / 20 horas Semanal.	01 MÉDICO CLINICO GERAL
02	1 Atendimento de 4 horas diárias nas unidade básica / 20 horas Semanais	01 MÉDICO CLINICO GERAL
03	05 transferências a hospital psiquiátrico / Consultas Especializadas	01 MÉDICO CLINICO GERAL



07

Documentos anexos: Orçamentos

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Responsável Técnico  
Josias Gonçalves**

**Equipe de Apoio  
Andreia Kaviak**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Autoridade que autoriza a realização dos ETPs**



## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022  
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 036/2022

**OBJETO:** Empresa de prestação de Serviços médicos  
**INTERESSADO (S):** Secretaria de Saúde  
**RESPONSÁVEL:** Josias Gonçalves

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

#### 1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

#### 1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

#### 1.4 Licitação Anterior

Nada a Constar

#### 1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial.

Não se aplica

#### 1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

#### 1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se Aplica

### 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

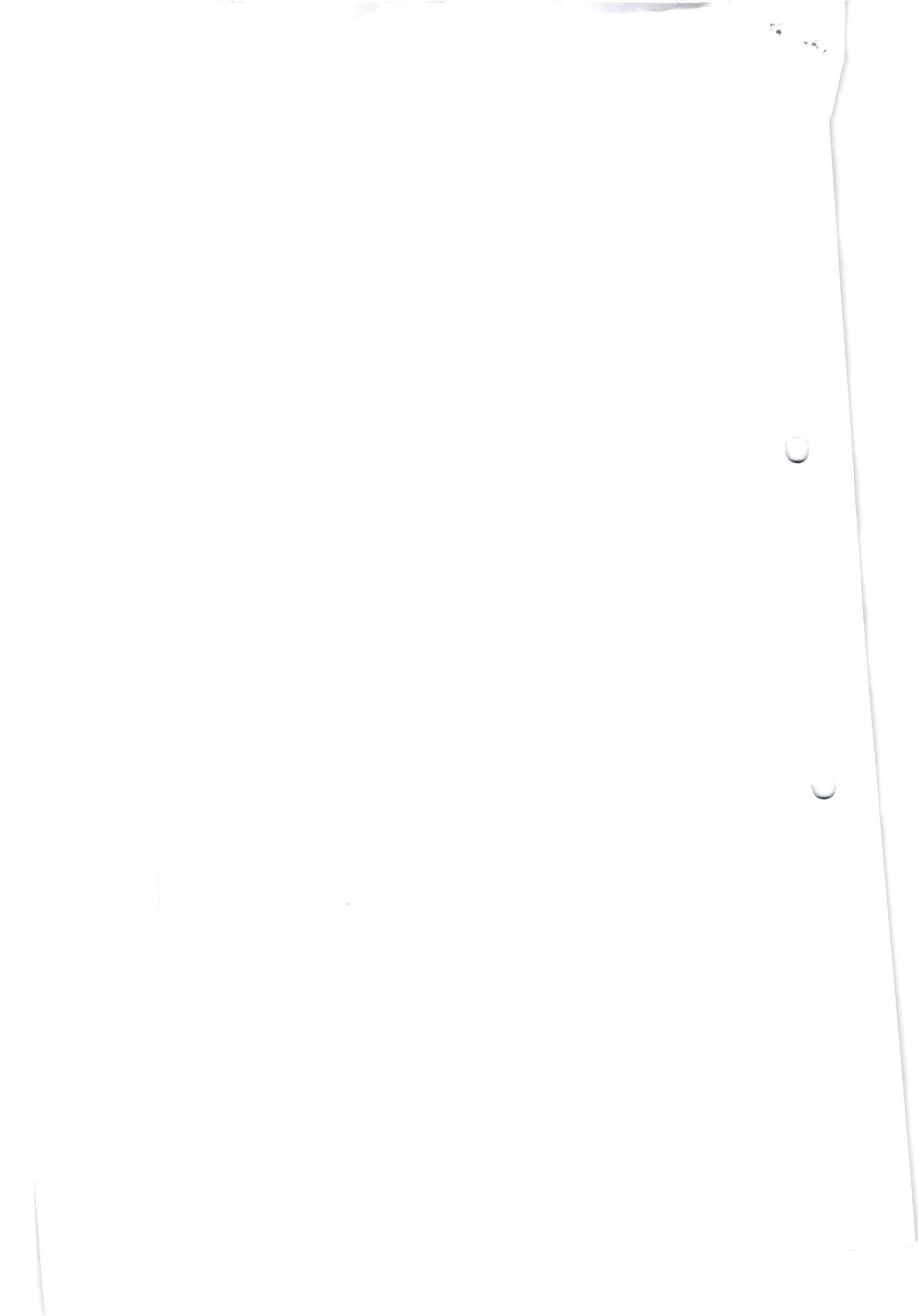
Tendo em vista que o credenciamento está marcado para o dia 16/05/2022, mais o serviço de saúde não pode ficar sem profissionais atuando no CAPS, Urgência/Emergência e consultas eletivas, sendo assim se faz necessária a dispensa.

### 3. DO OBJETO

Empresa especializada para prestação de serviços médicos

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Profissional capacitado





## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

De imediato

### 5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

22 dias

### 5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria de Saúde

### 5.4 Da Vigência da Contratação

22 Dias

### 5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Da empresa em disponibilizar profissional qualificado, que seguira escala sendo:

- Plantões de 6 horas diárias de segunda a sexta-feira
- Um Plantão de 60 horas, sendo de Sexta das 19h00min horas a Segunda s 07:00 horas
- Um Atendimento 04 horas diárias / 20 horas semanal no CAPS
- Um Atendimento 04 horas diárias / 20 horas semanal na UBS

### 5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

### 5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.



**6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA**

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	QTD/ HORA	DESCRIÇÃO
01	1 Atendimento de 4 horas diárias no CAPS / 20 horas Semanal.	01 MÉDICO CLINICO GERAL
02	1 Atendimento de 4 horas diárias nas unidade básica / 20 horas Semanais	01 MÉDICO CLINICO GERAL
03	05 transferências a hospital psiquiátrico / Consultas Especializadas	01 MÉDICO CLINICO GERAL

**7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Em análise do presente estudo, foram consultadas 03 empresas e, as mesmas apresentaram os valores abaixo relacionados:

ITENS	M. H. Batista Clinica Médica Ltda. CNPJ 33.287.283/0001-53	Luiz Claudio Ribeiro Boese Ltda. CNPJ 39.594.438/0001-80	Vita Med Gestão em saúde Ltda. CNPJ 45.000.321/0001-24	Menor valor apresentado Luiz Claudio Ribeiro Boese Ltda.
01	8.900,00	8.590,00	9.500,00	8.590,00
02	8.900,00	8.590,00	9.500,00	8.590,00
03	1.100,00	1.100,00	1.260,00	1.100,00

**8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO**

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:  
Não se aplica

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Não há outra solução

**10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se aplica

**11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Não se aplica

**12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se aplica

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

**14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**



FLS. 08

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Não há riscos	Não há riscos

**15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica

**16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

**17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

**18. ASSINATURAS**

Santa Maria do Oeste/PR, 04 de Maio de 2022.

*Antonio Sergio Bitencourt de Lima*

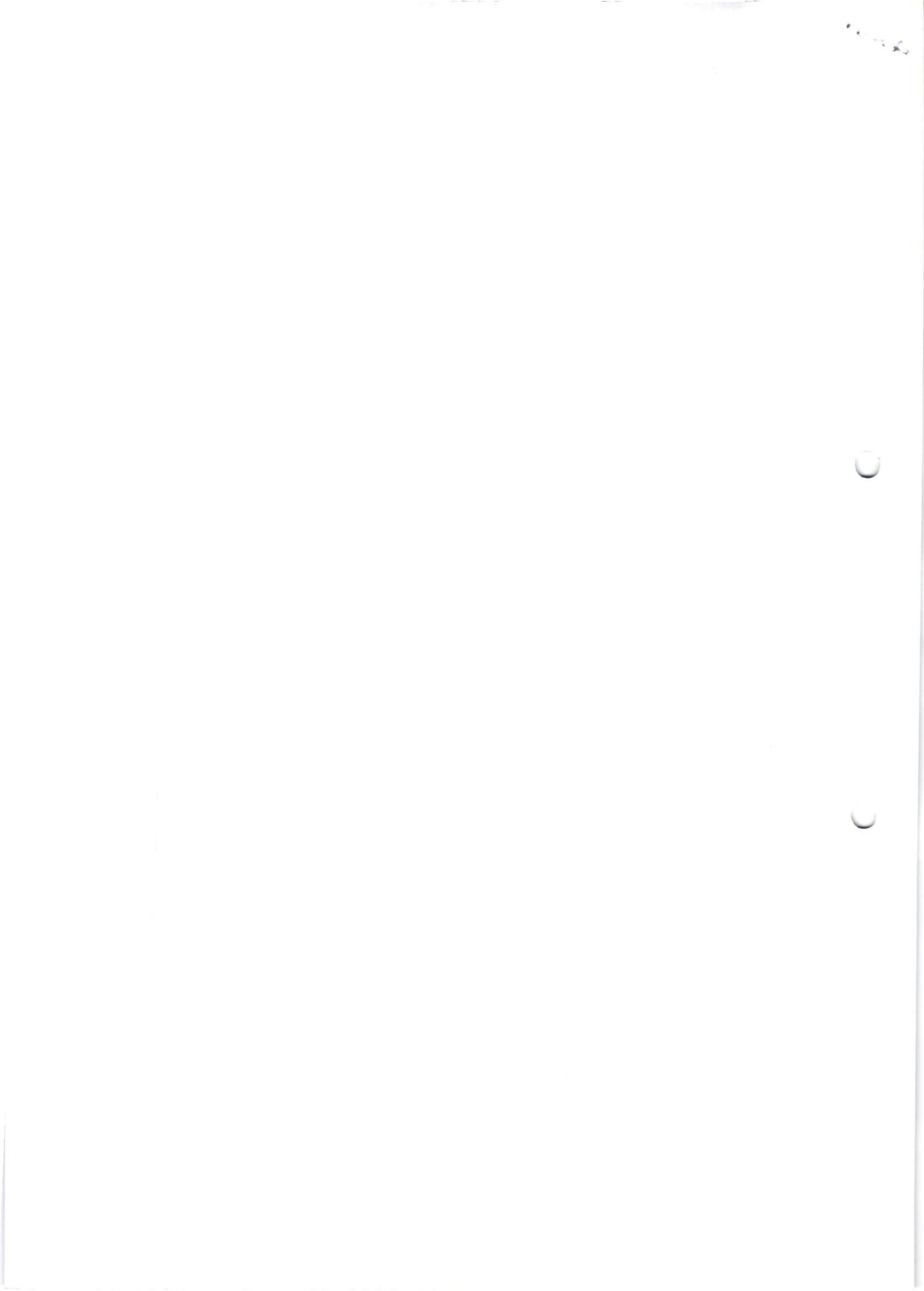
Antonio Sergio Bitencourt de  
Lima  
Coordenador Atenção Primária

*Andreia Kaviak*

Andreia Kaviak  
Diretora de Saúde

*Josias Gonçalves*

Josias Gonçalves  
Secretário de Saúde





## 19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022

  
\_\_\_\_\_  
Adão Santana de Lima  
Sec. Mun. Finanças

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022.



\_\_\_\_\_  
Irene Aparecida Schmoeller

Sec. Mun. Administração  
Autoridade que Autoriza a realização dos ETPs

100-100000



10

M.H BATISTA CLINICA MÉDICA LTDA  
CNPJ 33.287.283/0001-53

## COTAÇÃO

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

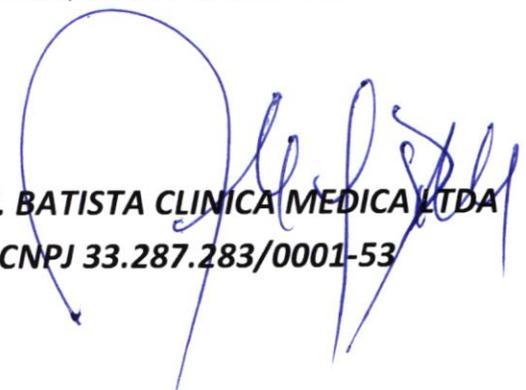
Item	Serviços	Profissional	Valor
01	05 - Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais	01 Médico Clinico Geral Plantonista	14.190,00
02	01 - Plantão mensal de 60 horas	01 Médico Clinico Geral Plantonista	5.500,00
03	02 – Plantões Noturnos 12 horas	01 Médico Clinico Geral Plantonista	2.400,00
04	01 - Atendimento de 4 horas diárias no CAPS / 20 horas Semanal.	01 Médico Clinico Geral	8.900,00
05	01 - Atendimento de 4 horas diárias nas unidades básica / 20 horas Semanais	01 Médico Clinico Geral	8.900,00
06	01 Transferência psiquiátricas / consultas Especializadas	01 Médico Clinico Geral	1.100,00

Validade Orçamento: 40 Dias

Data de Emissão: 04/05/2022

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e informações.

Sem Mais, atentiosamente,

  
**M. H. BATISTA CLINICA MEDICA LTDA**  
**CNPJ 33.287.283/0001-53**



## ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

PROPONENTE: VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA  
ENDEREÇO: RUA JOAO GONÇALVES PADILHA, 190, SALA 02  
CNPJ: 45.000.321/0001-24  
TELEFONE: 41 8416-1612  
RESPONSÁVEL: MARCO AURÉLIO MAGRIN BARROS  
DATA: 04 DE MAIO DE 2022  
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 Dias

Segue os valores Mensais para atendimentos com médicos clinico geral.

05 – Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais R\$ 16.000,00

01 – Plantão mensal de 60 horas R\$ 6.000,00

02 – Plantões Noturnos de 12 horas R\$ 2.600,00

01 - Atendimento de 4 horas diárias no CAPS / 20 horas Semanal. R\$ 9.500,00

01 - Atendimento de 4 horas diárias nas unidades básica / 20 horas Semanais R\$ 9.500,00

10 – Transferências Psiquiátricas Consultas Especializadas, valor Unitário 1.260,00 – Valor total R\$ 12.600,00.

MARCO AURÉLIO MAGRIN BARROS  
CNPJ: 45.000.321/0001-24

**LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**  
**CNPJ: 39.594.438/0001-80**

**ORÇAMENTO**

Data: 04 de Maio de 2022

Referente: Orçamento

Assunto: Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral

Senhor secretário de saúde;

Conforme solicitado, encaminhamos abaixo os valores cobrados por nossa empresa para prestação de serviços médicos de Clínico Geral.

ITEM	QTD/ HORA	PROFISSIONAL	Valor
01	05 - Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais	01 Médico Clinico Geral Plantonista	14.200,00
02	01 - Plantão mensal de 60 horas	01 Médico Clinico Geral Plantonista	5.600,00
03	02 – Plantões Noturnos 12 horas	01 Médico Clinico Geral Plantonista	2.400,00
04	01 - Atendimento de 4 horas diárias no CAPS / 20 horas Semanal.	01 Médico Clinico Geral	8.590,00
05	01 - Atendimento de 4 horas diárias nas unidades básica / 20 horas Semanais	01 Médico Clinico Geral	8.590,00
06	Transferências Psiquiátricas / Consultas Especializadas - Valor por transferências	01 Médico Clinico Geral	1.100,00

Validade Orçamento: 45 Dias

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e informações.

Sem Mais, atentamente,

**Luiz Claudio Ribeiro Boese Ltda.**

CNPJ 39.594.438/0001-80

Dr. Luiz Claudio R. Boese  
Médico  
CRM-PR 45.180

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

## LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, médico, natural da cidade de Guarapuava – PR, data de nascimento 09/11/1986, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 45.180, expedida por crm/PR e CPF: nº 054.261.159-74, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, na RUA GUAIRA, nº 3770, CENTRO, CEP: 85010-010;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA GUAIRA, nº 3770, SALA 21, CENTRO, Guarapuava - PR, CEP: 85010010.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 27/10/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

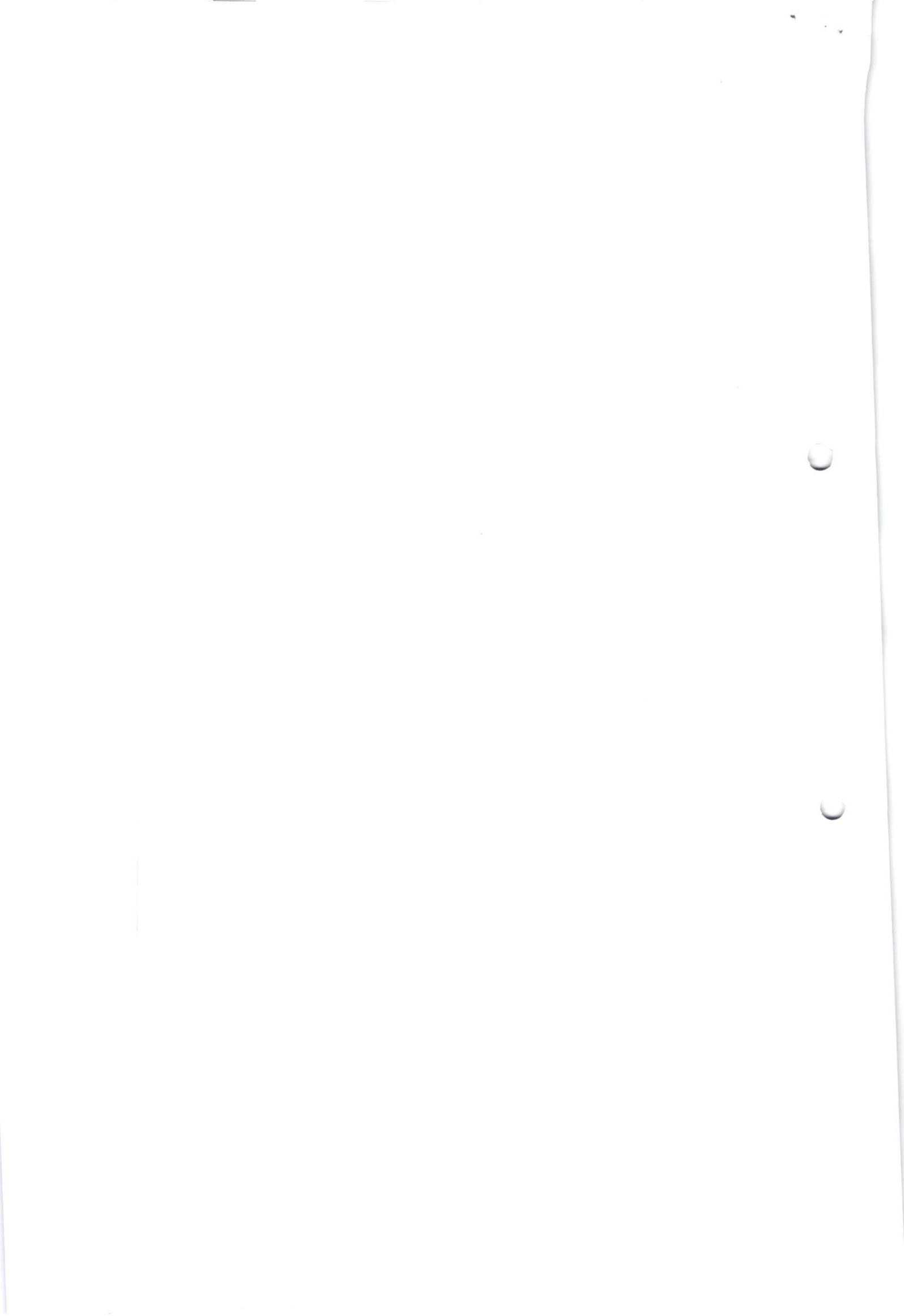
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

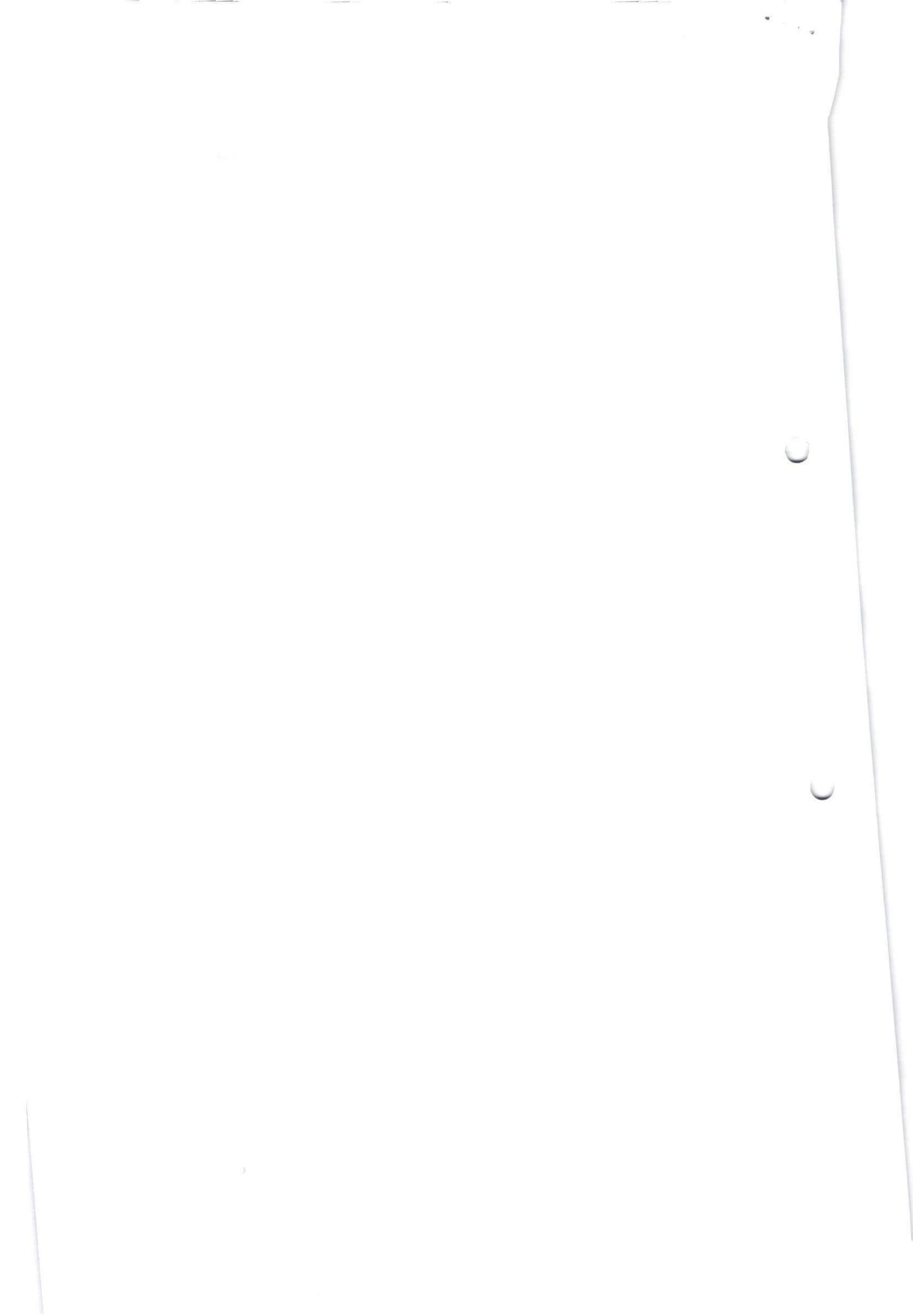
**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava - PR, 27 de outubro de 2020

\_\_\_\_\_  
LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE  
Sócio/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05426115974	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2020 11:25 SOB Nº 41209580198.  
PROTOCOLO: 206695322 DE 28/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005211735. CNPJ DA SEDE: 39594438000180.  
NIRE: 41209580198. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2020.  
LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**  
**CNPJ: 39.594.438/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:21 do dia 04/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2022.

Código de controle da certidão: **5A26.69A2.64BA.F113**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.594.438/0001-80  
Certidão n°: 6611368/2022  
Expedição: 24/02/2022, às 16:06:46  
Validade: 23/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.594.438/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.594.438/0001-80  
**Razão Social:** LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA  
**Endereço:** R GUAIRA 3770 SL 21 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2022 a 23/05/2022

**Certificação Número:** 2022042403111189502187

Informação obtida em 09/05/2022 13:19:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



# Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

**VALIDADE: 04/12/2023**

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 007 de 2004 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**

Endereço: **GUAIRA, 3770 - CENTRO**

Complemento: **PONTO DE REFERÊNCIA**

CPF/CNPJ: **39.594.438/0001-80**

Cadastro Mobiliário: **353045**

Número do Alvará: **3036/2020**

Número do Processo: **3036/2020**

Início das Atividades: **04/12/2020**

Emitido em: **04/12/2020**

**Atividades:**

**8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

**Informações Complementares:**

Liberado conf. DECRETO Nº 6663/2018 ALVARÁ DE VERIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE ECONÔMICA NÃO EXERCIDA NO LOCAL. Lembrando que é de inteira responsabilidade do empresário as informações contidas na documentação apresentada, estando ciente que qualquer informação ou documentação divergente implicam independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

**Observações:**

- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee3f8c8d1**

Funcionário Responsável: **Rosana Martins de Almeida**



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 93/2022

FLS 20

Equipário

Solicitação **93** **Contratação de Serviço** Página 3  
Número **93** Tipo **Contratação de Serviço**  
Solicitante **JOSIAS GONÇALVES** Emitido em **10/05/2022** Quantidade de itens **3**  
Código **112381-5** Nome **JOSIAS GONÇALVES** Processo Gerado **0/2022**  
Local **29 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Orgão **13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Forma de pagamento **CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL** Tipo **Depósito bancário**  
Descrição **CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL** Prazo **Dias**  
Entrega **CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL** Local **CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS ELETIVAS AGENDADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

**Justificativa:**

TENDO EM VISTA QUE O CREDENCIAMENTO ESTÁ MARCADO PARA O DIA 16/05/2022, MAIS O SERVIÇO DE SAÚDE NÃO PODE FICAR SEM PROFISSIONAIS ATUANDO NO CAPS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CONSULTAS ELETIVAS, SENDO ASSIM SE FAZ NECESSÁRIA A DISPENSA.

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012113	1 ATENDIMENTO DE 4 HORAS NO CAPS/ 20 HORAS SEMANAL	UN	1,00	8.590,00	8.590,00
012114	1 ATENDIMENTO DE 4 HORAS DIÁRIAS NAS UNIDADE BÁSICA 20 HORAS SEMANAIS	UN	1,00	8.590,00	8.590,00
012115	05 TRANSFERÊNCIAS A HOSPITAL PSIQUIÁTRICA/ CONSULTAS ESPECIALIZADAS	UN	5,00	1.100,00	5.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>22.680,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.680,00</b>





2008  
General Research Report  
10/2008



**Município de Santa Maria do Oeste - 2022**  
**Saldo das contas de despesa**  
 Calculado em : 11/05/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ AR/ DES/ DET )		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
<b>002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00	1.000.000,00	531.570,76	468.429,24
04480	E 00463 0464/12/02/06/20 Emendas Parlamentares - Saúde	600.000,00	1.000.000,00	531.570,76	468.429,24
03150	E 00464 0464/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	1.000.000,00	531.570,76	468.429,24
Critérios de seleção:					
Data do cálculo: 11/05/2022		0,00	400.000,00	388.256,94	41.743,06
Ordem: 075		600.000,00	600.000,00	173.313,82	426.686,18
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00					
Fonte de recurso entre: 00000 e 00464					
<b>Total Geral</b>		<b>600.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>531.570,76</b>	<b>468.429,24</b>

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora - CRE-PR 05376/0-1  
 CPF: 038.924.189-93

Emittor por MARCIA RENATA ROSA, na versão 55291  
 E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

March 1954



23

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS ELETIVAS AGENDADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil e seiscientos e oitenta reais).

Santa Maria do Oeste – PR , 11 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



FLS. 24

### **PARECER JURÍDICO**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **025/2022**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **064/2022**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. Josias Gonçalves, em data de 04 de Maio de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS ELETIVAS AGENDADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 11 de Maio de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 22.680,00** (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa do Sr. Secretário, **Empresa LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO BOESE LTDA.**, inscrita no CNPJ 39.594.438/0001-80, localizada na Rua Guaíra, nº 3.770, Centro, na cidade de Guarapuava-PR.

O art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso IV, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços,**



***equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”***

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Maio de 2022.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



26

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2022**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS ELETIVAS AGENDADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Maio de 2022.

  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



27

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 064/2022**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 025/2022**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS ELETIVAS AGENDADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.594.438/000180, situada na Rua Guaira, nº 3770, sala 21, Centro, CEP 850100-010, Município de Guarapuava – PR.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais ).

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista que o credenciamento está marcado para o dia 16/05/2022, mas o serviço de saúde não pode ficar sem profissionais atuando no Caps, urgência/emergência e consultas eletivas, sendo assim necessária a dispensa. De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de Maio de 2022.

  
**Oscar delgado**  
**Prefeito Municipal**

28

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

---

LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2022

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS ELETIVAS AGENDADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.**”

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Maio de 2022.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 064/2022**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 025/2022**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS ELETIVAS AGENDADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 39.594.438/000180, situada na Rua Guaira, n.º 3770, sala 21, Centro, CEP 850100-010, Município de Guarapuava – PR.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais ).

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista que o credenciamento está marcado para o dia 16/05/2022, mas o serviço de saúde não pode ficar sem profissionais atuando no Caps, urgência/emergência e consultas eletivas, sendo assim necessária a dispensa.

De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de Maio de 2022.

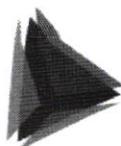
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane

**Código Identificador:FEFB93A3**

29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 12/05/2022. Edição 2516  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	64
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS ELETIVAS AGENDADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.
Dotação Orçamentária*	1300210301100120803390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.680,00
Data Publicação Termo ratificação	11/05/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 10149650981 ([Logout](#))





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO Nº 064/2022  
DISPENSA 025/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0104/2022  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DO OESTE E A EMPRESA LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste -Pr, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 39.594.438/0001-80, situada na Rua Guaira, nº3770, Centro, Guarapuava – Pr, neste ato representado pela Sr. **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE**, brasileiro, portadora do CPF/MF n.º 054.261.159-74, residente e domiciliado na Rua Guaira, 3770, Centro, Guarapuava - Pr, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação de serviços médicos (Clínico geral)**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo da Dispensa n.º. **025/2022** para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS ELETIVAS AGENDADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**, pelo período de 22 dias, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a contratação da empresa **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**, contratado para prestação de **serviços médicos (Clínico Geral)**, prestados integralmente, no Pronto Atendimento, do Município de Santa Maria do Oeste, pelo período de 22 dias, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes na **Dispensa n.º 025/2022**, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**



O valor mensal da contratação é de R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscientos e oitenta reais), para os Serviços de **Profissional em Medicina**, para atuação no Pronto Atendimento de Santa Maria do Oeste.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	01 ATENDIMENTO DE 04 HORAS DIÁRIAS NO CAPS/ 20 HORAS SEMANAL. (MÉDICO CLINICO GERAL)	01	UN	8.590,00	8.590,00
2	01 ATENDIMENTO DE 4 HORAS DIÁRIAS NAS UNIDADES BÁSICA 20 HORAS SEMANAIS. (MÉDICO CLINICO GERAL)	01	UN	8.590,00	8.590,00
3	05 TRANSFERÊNCIAS AO HOSPITAL PSIQUIÁTRICA/ CONSULTAS ESPECIALIZADAS. (MÉDICO CLINICO GERAL)	05	UN	1.100,00	5.500,00
TOTAL					22.680,00

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta de titularidade da Empresa **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.594.438/0001-80, situada na Rua Guaira, 3770, Centro, Guarapuava – Pr.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contratação previsto é de 22 (vinte e dois) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS



Caberá ao Município de Santa Maria do Oeste a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento da **Dispensa de Licitação nº 025/2022**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Santa Maria do Oeste, visando o atendimento satisfatório do objeto.

**Parágrafo Único:** A Contratada se obriga, por si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de dispensa:

- I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;
- II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
- IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
- X – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- XI – Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- XII – Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- XIII – Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- XIV – Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- XV – Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- XVI – Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

XVII – Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;

XVIII – Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;

XIX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou comissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo regente.

II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.

III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem quaisquer ônus ao Contratante.

IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3390	10.301.1001.2080	3310 3320	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3390	10.301.1001.2075	4480 3150	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Maria do Oeste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver), para o cargo de Médico, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Dispensa poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste contrato a Sr. Josias Gonçalves, portadora do RG 3.930.885-1, inscrita no CPF/MF sob. nº 557.599.719-72 funcionário(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



36

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

**Parágrafo Primeiro:** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo Terceiro:** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**Parágrafo Quarto:** Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**Parágrafo Quinto:** A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste- Pr, 12 de Maio de 2022.

Contratante:

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

Contratado:

LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA  
Contratado

Testemunhas:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

*José Alexandre Gonçalves*

José Alexandre Gonçalves

RG.: 13.703.694-0

CPF: 085.053.509-36

*Fernando Lopes*

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratado:** LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.594.438/0001-80, situada na Rua Guaira, nº3770, Centro, Guarapuava – Pr.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS ELETIVAS AGENDADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	01 ATENDIMENTO DE 04 HORAS DIÁRIAS NO CAPS/ 20 HORAS SEMANAL. (MÉDICO CLINICO GERAL)	01	UN	8.590,00	8.590,00
2	01 ATENDIMENTO DE 4 HORAS DIÁRIAS NAS UNIDADES BÁSICA 20 HORAS SEMANAIS. (MÉDICO CLINICO GERAL)	01	UN	8.590,00	8.590,00
3	05 TRANSFERÊNCIAS AO HOSPITAL PSQUIÁTRICA/ CONSULTAS ESPECIALIZADAS.( MÉDICO CLINICO GERAL)	05	UN	1.100,00	5.500,00
TOTAL					22.680,00

**Valor Total do Contrato:** R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

**Data de assinatura:** 12 de Maio de 2022.

**Vigência:** 02/06/2022

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE****LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratado:** LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.594.438/0001-80, situada na Rua Guaira, nº3770, Centro, Guarapuava – Pr.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS ELETIVAS AGENDADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	01 ATENDIMENTO DE 04 HORAS DIÁRIAS NO CAPS/ 20 HORAS SEMANAL. (MÉDICO CLINICO GERAL)	01	UN	8.590,00	8.590,00
2	01 ATENDIMENTO DE 4 HORAS DIÁRIAS NAS UNIDADES BÁSICA 20 HORAS SEMANAIS (MÉDICO CLINICO GERAL)	01	UN	8.590,00	8.590,00
3	05 TRANSFERÊNCIAS AO HOSPITAL PSQUIÁTRICA/ CONSULTAS ESPECIALIZADAS.( MÉDICO CLINICO GERAL)	05	UN	1.100,00	5.500,00
					22.680,00

**Valor Total do Contrato:** R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil e seiscientos e oitenta reais).

**Data de assinatura:** 12 de Maio de 2022.

**Vigência:** 02/06/2022

**Publicado por:**  
Eliane  
**Código Identificador:**DF9E8839

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2022. Edição 2517  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TOTAL

